

Lei nº 210/88

EMENTA: Pone de aumento de remunerações ao funcionalismo Público Municipal, e das outras providências

O Prefeito do Município de Itá Grande fazo saber que a Câmara de Vereadores deu seu parecer a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial na base de 30% (Trinta por cento), ao funcionalismo Público Municipal nas categorias, cargos, empregos, empregos e comissões

Artigo 2º - As datas de descoberta do aumento desta lei, serão entendidas pelas datas da publicação específica consignada no orçamento Municipal, e suscitadas as necessárias, na forma preconizada pela Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro do ano corrente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito de Itá Grande, em 15 de Setembro de 1988.

Laici Antonio dos Santos.

Prefeito